

Registre-se. Publique-se. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, ao Exmo. Sr. Presidente da Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e aos Srs. Diretores do DEIC, DEOPS, DEGRAN, DERIN etc. Divulgue-se.

São Paulo, 7 de agosto de 1978

(a) Des. **Humberto de Andrade Junqueira**, Corregedor Geral da Justiça

#### COMUNICADO

Por determinação do Exmo. Sr. Des. Humberto de Andrade Junqueira, Corregedor Geral, solicita-se aos MM. Juizes de Direito que façam anotar, nos espaços próprios das fichas a que se refere o Ofício Circular n.º 2.802, o **nome da respectiva comarca**, e que as encaminham sem **quebra** ou **dobra**, para efeitos de arquivamento.

Conforme ficou decidido no Proc. CG. n.º 49.940/78. Recomenda-se aos senhores Contadores Judiciais que deixem de calcular o imposto de renda, para dedução na fonte, quando o beneficiário dos honorários advocatícios for a Fazenda do Estado.

D.O.J. 8-8-78

#### PORTARIA N.º 57/78

O Desembargador Humberto de Andrade Junqueira, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Autoriza** o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito da Capital, instalado à Rua Tamandaré n.º 1060, a manter um plantão, no horário das 17:30 às 8:30 de segunda a sábado e das 12:30 às 8:30 horas aos domingos e feriados, no Serviço Funerário do Município de São Paulo, Agência Central, situada nos baixos do Viaduto Dona Paulina, na jurisdição do aludido subdistrito, para atendimento do registro de óbito de pessoas falecidas dentro daqueles períodos e cujos corpos necessitam ser transferidos para fora da Capital no período noturno ou então que demandam sepultamento urgente.

Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 7 de agosto de 1978.

Eu, (a) (Ézio Donati), Diretor do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça (DEGE), subscrevi.

(a) Des. **Humberto de Andrade Junqueira**, Corregedor Geral da Justiça

D.O. 10-8-78